

João Monlevade, 06 de Julho de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 120/2022

Assunto: Compra Direta- Combustível/Etanol

Fornecedor: Marcondes Gilcélvio Braga EIRELI

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer referente a uma compra direta de combustível para o carro pertencente a este Consórcio.

Foi realizada uma compra direta de etanol no mês de junho de 2022 pelo setor de Compras deste Consórcio. Foram apresentados três orçamentos, sendo efetuada a compra no fornecedor Marcondes Gilcélvio Braga Eireli CNPJ 39.904.207/0001-26 que apresentou menor valor do etanol, qual seja, R\$ 5,04 por litro.

Ocorre que, o Controle Interno verificou que na nota constava o valor de R\$ 5,30 o litro de etanol. Dessa forma, em contato com fornecedor o mesmo informou que não teria como efetuar a troca da nota. Como a compra já havia sido realizada e ressaltando que é proibido o enriquecimento ilícito da Administração Pública, o serviço prestado ao Consórcio deve ser pago.

Diante de tal questão, o fornecedor apresentou uma Justificativa (documento anexo) informando que o valor na nota está divergente do valor previsto no orçamento e que não sendo possível o cancelamento da nota, será restituída ao Consórcio uma diferença no valor de R\$ 11,51 (onze reais e cinquenta e um centavos).

Dessa forma, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

O controle Interno autoriza o pagamento da nota emitida pelo fornecedor em 30/06/2022 mediante apresentação de comprovante de pagamento da diferença a ser restituída a este Consórcio.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG